



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra

Juiz Presidente

Publicidade

(Artigo 8.º do Regulamento dos critérios de reafectação de juízes, afectação de processos e acumulação de funções)

Distribuição de serviço à Exma. Senhora Juiz do Quadro Complementar afecta ao Juízo de Trabalho de Sintra

No levantamento das necessidades do Tribunal da Comarca de Lisboa Oeste a serem supridas no ano judicial de 2025/2026 pelos juízes do Quadro Complementar da área de Lisboa, foi referido que a desadequação do quadro de Juízes do Juízo do Trabalho de Sintra, que é sentida desde 2020 e levou a que nos sucessivos movimentos judiciais ordinários fosse prevista a colocação, para reforço de quadro, de um Juiz auxiliar, de Juiz do artigo 107.º ou de Juiz do Quadro Complementar, mantém-se actualmente.

Em face do exposto, atenta a pendência oficial e na impossibilidade de ser criado um lugar de juiz efectivo, foi contemplada a colocação de Juiz do Quadro Complementar para reforço do quadro do Juízo do Trabalho de Sintra.

Face à elevada pendência processual e tendo em vista o reforço do quadro do Juízo do Trabalho de Sintra, com apoio aos Exmos. Senhores Juízes titulares/ auxiliares de substituição de titular do lugar de Juiz 1, Juiz 2 e Juiz 3 do Juízo do Trabalho de Sintra, foi submetida proposta de distribuição de serviço à Exma. Senhora Juiz do Quadro Complementar afecta ao Juízo de Trabalho de Sintra, pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Oeste, a qual mereceu a concordância do Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa e despacho de homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura em 8 de setembro de 2025 (Procedimento 2025/DSQMJ/4009).

Nesta conformidade, faz-se pública a medida de gestão de distribuição de serviço à Exma. Senhora Juiz do Quadro Complementar afecta ao Juízo de Trabalho de Sintra:

A Exma. Senhora Juiz de Direito do Quadro Complementar afecta ao Juízo de Trabalho de Sintra, assegurará a tramitação dos processos de todos os lugares de juiz (J1, J2 e J3), do Juízo do Trabalho de Sintra, cujo número termine em 6 e 7 e as respectivas diligências, bem como a tramitação dos processos terminados em 00, 10, 20, 30 e 40, de todos os lugares de juiz (J1, J2 e J3), do Juízo do Trabalho de Sintra, e as respectivas diligências.



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra

Juiz Presidente

A presente medida de gestão destinar-se-á a vigorar a partir do dia 15 de setembro de 2025 até dia 15 de julho de 2025, sem prejuízo da verificação de alguma situação que justifique a sua alteração ou cessação em momento anterior.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste